

Edição 5345 | 2º Edição de 06 de outubro de 2023

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA JARI I

DEFERIDO Data: 15/09/2023 00767/2023 00756/2023 00768/2023 00757/2023 INDEFERIDO Data: 15/09/2023 00754/2023 00712/2023 00697/2023 00755/2023

00766/2023

DEFERIDO Data: 25/09/2023 00769/2023 00761/2023 00760/2023 00772/2023

00753/2023

INDEFERIDO Data: 25/09/2023 00751/2023 00758/2023

00771/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 25/09/2023

00752/2023

DEFERIDO Data: 27/09/2023 00572/2023 00774/2023 00770/2023 00763/2023 00759/2023

INDEFERIDO Data: 27/09/2023 00750/2023 00775/2023 00776/2023 00773/2023 00765/2023 00749/2023 EM TRAMITAÇÃO Data: 27/09/2023

00762/2023

PROTOCOLO DA **JARI II**

DEFERIDO Data: 01/09/2023 00733/2023 00734/2023

00680/2023

INDEFERIDO Data: 01/09/2023 00719/2023 00660/2023 00720/2023 00663/2023 00721/2023 00732/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 01/09/2023 00741/2023 00740/2023 **DEFERIDO Data: 06/09/2023**

00736/2023

INDEFERIDO Data: 06/09/2023 00744/2023 00737/2023 00727/2023 00743/2023 00725/2023 00742/2023

00735/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 06/09/2023

00724/2023

DEFERIDO Data: 15/09/2023

00745/2023

INDEFERIDO Data: 15/09/2023 00731/2023 00728/2023 00729/2023 00746/2023

00730/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 15/09/2023

00748/2023 00747/2023 00738/2023 00739/2023

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS nº 107 de 24 de agosto de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2023, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 18ª Reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2023, de contas oriundas do FUMDIPI -Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 24 de agosto de 2023.

Fé Martins Juncal Presidente do COMDIPI Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 108 de 14 de setembro de 2023

Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral de composição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, Gestão 2024-2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 19ª Reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 24 de agosto de 2023.

Considerando o disposto nos artigos 10 da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando o disposto no artigo 11 incisos XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Comissão Eleitoral fica constituída por representantes da Sociedade Civil e Poder Público. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

1 - Eurico Gonçalves de Lima

2 - Eusébio Pereira dos Santos

3 - Maria Sueli Hespanhol

4 - Edione Abel da Paz

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Fé Martins Juncal Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 109 de 14 de setembro de 2023

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Associação Espírita Beneficente Lar do Idoso de Jundiaí



